



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	155845/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL DOESTE MT
GESTOR:	RODRIGO DONIZETE TERRADAS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	IRACI PEREIRA GOMES
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	GONCALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS
NÚMERO DA O.S.	9513/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>1</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>2</b>



## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Preliminar de benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.(a) IRACI PEREIRA GOMES, cargo de Merendeira, classe/nível " B-11 ", lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no município de MIRASSOL DOESTE /MT, contando com 30 (trinta) anos, 2 (dois) meses e 8 (oito) dias de contribuição, com proventos integrais.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) A Portaria nº 015/2022 foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 1º.6.2022 - pág. 5 do documento externo nº 180028/2022, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

b) O valor do benefício é inferior a seis salários mínimos (artigo 12,I);

c) Os autos contém posicionamento da Procuradoria Jurídica (pág. 17/20 do documento externo nº 180028/2022) e do Controle Interno do órgão (pág. 24/27 do documento externo nº 180028/2022) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos de aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

Esse relatório refere-se a análise preliminar de benefício de aposentadoria, logo, não há análise de defesa para ser realizada.



### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria nº 015/2022 - pág. 4 do documento externo nº 180028/2022;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 2.905,54 - pág. 15 do documento externo nº 180028/2022.

Em Cuiabá-MT, 9 de Novembro de 2022.

---

GONCALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA